



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº 900/94, DE 24 DE JANEIRO DE 1.994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jambéiro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER / que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica o executivo municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes / do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas / com a execução das obras.

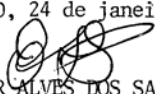
PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a / serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo / anterior destinar-se-ão a: (OBRAS DE INFRA ES - TRUTURA URBANA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS NAS RUAS ANTONIO MENDES RIBEIRO E 30 DE MARÇO).

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas / próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 24 de janeiro de 1.994


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 24 de janeiro de 1.994.


Geraldo Rodrigues de Miza
Secretário Administrativo